



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 97/2019, sendo o MUNICÍPIO DE JABORÁ, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a o **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, neste ato representada pelo Sr. Gilsoni Lunardi Albino, de acordo com os incisos nºs X e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando que persistem as necessidades da prestação dos serviços prestados pela contratada; considerando que o Contrato Administrativo nº 97/2019 contempla a possibilidade de aditivos de prorrogação de prazo, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda; considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 97/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo nº 97/2019, podendo haver prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Proj./Ativ. 2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.93.40.00.00.00.00.0 1.0000 – Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 97/2019 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, bem como seus aditivos anteriores a esta data, desde que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 13 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA
CONTRATADA

Testemunhas:

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

JUCIELI ALVES DE JESUS
CPF: 059.549.119-75